SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 22 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2697

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA 2025/2028**
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

**CONSELHO FISCAL 2025/2028**
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE NORMANDIA

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 03 DE JULHO DE 2026.

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o Dia Municipal das Mães Atípicas, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Normandia, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo **art. 59, Inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Normandia**, faz saber que a câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o **Dia Municipal das Mães Atípicas**, a ser celebrado anualmente no dia **30 de Maio**.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher, mãe biológica, adotiva, tutora, guardiã ou cuidadora responsável pelo cuidado, criação, acompanhamento e proteção de filhos ou dependentes que possuam deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes, doenças raras ou outras condições que exijam cuidados específicos e contínuos.

**Art. 3º** O Dia Municipal das Mães Atípicas terá como finalidade promover a valorização, o acolhimento, a conscientização e o apoio às mães que dedicam sua rotina ao cuidado de filhos ou dependentes com necessidades específicas.

**Art. 4º** Na semana alusiva à data, poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à conscientização da população, tais como:
I — Palestras, rodas de conversa e campanhas educativas;
II — ações de acolhimento, escuta e orientação às mães atípicas;
III — divulgação de informações sobre direitos, políticas públicas e redes de apoio;
IV — atividades em parceria com escolas, entidades, associações, conselhos municipais, profissionais da saúde, assistência social e educação;
V — iniciativas de valorização da maternidade atípica e combate ao preconceito.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Público, pela Câmara Municipal, por instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações, conselhos e demais órgãos interessados, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 6º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, de 21 de julho de 2026.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito de Normandia-RR

**Publicado por:**
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**9DE82035

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 03 DE JULHO DE 2026.

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Normandia, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo **art. 59, Inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Normandia**, faz saber que a câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o ***Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica,*** a ser celebrado anualmente no dia **25 de Novembro**.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei tem como finalidade promover a conscientização da população sobre a prevenção, o combate e o enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como incentivar a informação sobre os direitos das vítimas e os canais de denúncia e proteção.

**Art. 3º** Durante a semana alusiva à data, poderão ser promovidas ações educativas, preventivas e informativas, tais como:
I — Campanhas de conscientização sobre violência doméstica e familiar;
II — palestras, rodas de conversa, seminários e atividades educativas;
III — divulgação dos canais de denúncia, acolhimento e proteção às vítimas;
IV — ações voltadas à orientação de mulheres, famílias, jovens e comunidade em geral;
V — atividades em parceria com escolas, órgãos públicos, conselhos municipais, entidades religiosas, associações comunitárias, forças de segurança, rede de saúde e assistência social.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei terão como objetivos:
I — Estimular a prevenção da violência doméstica;
II — fortalecer a cultura de respeito, proteção e dignidade da mulher;
III — orientar a população sobre sinais de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial;
IV — incentivar a denúncia e o rompimento do ciclo de violência;
V — promover a integração entre comunidade, Poder Público e rede de proteção.

**Art. 5º** A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias entre o Poder Público, Câmara Municipal, escolas, entidades da sociedade civil, conselhos, associações e demais instituições interessadas, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, de 21 de julho de 2026.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito de Normandia-RR

**Publicado por:**
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**98D2691A

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 072/2026/ GAB/PMN**

**O Chefe de Gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **Genival Nunes Silva**, no período de 20 de julho de 2026, em viagem à Bonfim - RR, para fazer um **Atendimento de Natureza Tutelar** fazendo jus a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 20 de julho de 2026.

***JURANDIR ROQUE DOS ANJOS***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**0B6FE075

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 073/2026/ GAB/PMN**

**O Chefe de Gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **Nádia Kelly Ambrósio dos Santos** no período de 20 de Julho de 2026 em viagem a Bonfim - RR, para fazer um **Atendimento de Natureza Tutelar** fazendo jus a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 20 de julho de 2026.

***JURANDIR ROQUE DOS ANJOS***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**B0A419A3

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 074/2026/GAB/PMN**

**O Chefe do Gabinete do Prefeito** no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº. 002/2025, 03 de fevereiro 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima N° 2308

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Torna sem efeito a **PORTARIA N° 012/2026/GAB/PMN** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima 21 de julho de 2026 com o Código Identificador: **8997A1EF**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Normandia, 21 de Julho de 2026.

***JURANDIR ROQUE DOS ANJOS***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**408E70C6

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 075/2026/GAB/PMN**

**O Chefe de Gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor, **Elton Mozart Pereira Faria** no dia 16 de julho de 2026, em viagem ao Município de Amajarí-RR para fazer o traslado dos conselheiros; fazendo jus a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 16 de julho de 2026.

***JURANDIR ROQUE DOS ANJOS***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**784AE9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº502/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 21 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes durante a ação que será realizada, em Bonfim – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**CC2F6A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº503/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 21 de julho de 2026, para levar os pacientes para ação que será realizada, em Bonfim– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**04193C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 504/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 22 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**9D903823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 505/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 22 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**B7CAB57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 506/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 22 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**32CE0BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 507/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 22 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**803879C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 508/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques,** no dia 23 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes durante a ação que será realizada, em Bonfim – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**6EE20074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 509/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 23 de julho de 2026, para levar os pacientes para ação que será realizada, em Bonfim– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**9BDC727E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 293/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento da servidora **Caroline Feitosa Silva** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 16 e 17 de julho de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 16 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**8D884C5F

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 295/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento da servidora **Monique dos Santos de Assis** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, aos dias 20 a 21 de julho de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 20 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**C8E5D9AE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº298/2026/SMECEL.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear servidoras para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Jordélia Andrade Constantino | 703.XXX.XXX-06 | Assessor Especial de Gestão Escolar Nível IV |
| Gislane Eunice Dantas Magalhães | 951.XXX.XXX-20 | Assessor Especial de Apoio as Escolas Nível III |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIV EIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**9E0539F5

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 299/2026/SMECEL.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear servidora para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Rozinete Santana Vieira | 383.XXX.XXX-34 | Coordenador Pedagógico |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIV EIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**9A3574FB

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº.300/2025/SMECEL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº. 292/2026/SMECEL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/07/2026. Edição 2694, Código Identificador: D979BFAB.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**A2D4F2AF

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº. 301/2026/SMECEL**

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO POR FALECIMENTO DE SEVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**CONSIDERADO**o falecimento do servidor contratado **Uziel Marajó da Silva**, ocorrido em **03 de junho de 2026**, conforme certidão de óbito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Declarar a extinção do contrato temporário, oriundo de processo seletivo, do servidor **Uziel Marajó da Silva**, matrícula nº 56511878, ocupante do cargo de **Cuidador Escolar de Aluno Especial**, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de junho de 2026.

**Art. 2º**- Fica estabelecido que os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito, qual seja, 03 de junho de 2026.

**Art. 3º**- Determinar ao Setor de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**9CCA6CD0

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 302/2026/SMECEL**

"Dispõe sobre o retorno às atividades de servidor em razão do encerramento antecipado de Licença para Capacitação."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, a pedido, o retorno às atividades da servidora efetiva **Regiane Cantuario Fagundes**, matrícula nº 6665, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, ficando encerrada antecipadamente a Licença para Capacitação concedida pela Portaria nº 128/2025.
**Art. 2º** - O retorno dar-se-á a partir de 20 de julho de 2026, devendo o servidor se apresentar na unidade de lotação para reassumir suas funções.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**7D1A3CF1

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 303/2026/SMECEL**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear servidor para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Jesiel Marajo da Silva | 545.XXX.XXX-87 | Assessor Especial de Apoio às Escolas Nível III |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**9E3B38B8

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 304/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento do servidor **Rodrigo da Silva Pereira** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, ao dia 21 de julho de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 21 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

**Publicado por:**
Robson Jorge Brito
**Código Identificador:**3B250923

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

**CPL**
**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SLC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – SEMADER/PMR**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, o **Retorno e Continuidade da Sessão Pública** referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SLC – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – SEMADER/PMR**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), CONVÊNIO 981330/2025/MIDR/PMR.**
**Reabertura e Continuidade da Sessão Pública: às 09h00min** (nove horas), do dia **23 de julho de 2026,** na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, no Palácio Antônio Carlos Lacerda Gago, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, 2º piso. Bairro Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000.

Rorainópolis (RR), 21 de julho de 2026

***RAFAEL LOPES DUARTE***
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto – E nº 006/2025

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**75E8908D

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026 – SLC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – SEMSA/PMR**
**CONTRATO Nº 069/2026 – SEMSA. CONTRANTE:** Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rorainópolis (RR), sediada BR-174, Gentil Carneiro Brito, QD 30, LT 04 – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL PERSONALIZADOS,**

**DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ODONTOLOGIA E SAÚDE COLETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RORAINÓPOLIS/RR** – CONTRATADA: **JR SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.552.426/0001-50**, sediado (a): **Avenida Major Williams, 1663, Centro, Boa Vista/RR – CEP: 69.301-110** – Vencedora nos Lotes I e II. TOTAL DOS LOTES CONTRATADOS: **R$ 472.678,83 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** – Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Rorainópolis (RR), 21 de julho de 2026

***ALESSANDRO DALTRO SOUSA***
Prefeito do Município de Rorainópolis

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**686A27B2

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – SEMDES**
CONTRATO Nº **075/2026**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR).** inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001.80, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.562/0001-23. Contratada: **OLIVIA SOUZA DE ABREU**, inscrita no CPF 571.***.***-49. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.** Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigência será de 12 MESES. **Órgão: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR). Unidade: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDES. Elemento de despesa: 33.90.36.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.400.401. Função Programática: 08.244.2108.2019.3003;** Valor da Contratação: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 21/07/2026.

Rorainópolis (RR), 21 de julho de 2026

***ALESSANDRO DALTRO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**06E247ED

---

**CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – SLC/PMR**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – SEMED**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – SLC**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – SEMED/PMR**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DA PLATAFORMA CAED/CNCA (II, III E I CICLOS) PARA ATENDER O ALUNOS DO 1 º AO 5 º ANO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM LARGA ESCALA, A ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS MATERIAIS POR ESCOLA, ANO E TURMA, O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E A ENTREGA FINAL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A EMPRESA VENCEDORA**: A. A. L. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ Nº 05.888.566/000-15,** Empresa Vencedora no ITEM I – Valor Total de **R$ 220.151,40 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Rorainópolis (RR), 21 de julho de 2026

***RAFAEL LOPES DUARTE***
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto E nº 006/2025

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**1061D874

---

**CPL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – SEMDES**
**AUTORIZO a proceder à contratação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, nos termos do art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa física indicada neste ato, conforme abaixo descrito: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. LOCADOR: OLIVIA SOUZA DE ABREU – CPF: 571.***.***-***. VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**Rorainópolis (RR), 14 de julho de 2026**

***ALESSANDRO DALTRO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**1954D42E

---

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, informa que na publicação do dia 11/08/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2459, PÁGINA 4; CÓDIGO IDENTIFICADOR:E3584802, referente a **"EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2023 Nº, onde se lê:** "Comissão permanente de licitação extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 113/2023"**. Leia-se:** "Comissão permanente de licitação extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 113/2023

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**B06F3A31

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, informa que na publicação do dia 15/07/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2692, PÁGINA 5; CÓDIGO IDENTIFICADOR:5CD8AB13, referente a **"AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2026 – UASG 980038, onde se lê:** "CNPJ:51."**. Leia-se:** "CNPJ: 51.069.062/0001-90

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**1D45E399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**1. OBJETO DA RETIFICAÇÃO**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, torna público o presente Termo de Retificação de Ofício (Errata) referente aos autos do **Processo Administrativo nº 095/2024**, **Dispensa nº 033/2024** e **Contrato nº 095/2024**, celebrado com a empresa **G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA**, objetivando a correção de erro material conforme detalhado abaixo:
1.1 Item 1 — CNPJ da Contratada
**ONDE SE LIA:** CNPJ nº 23.943.125/0001-50
**LEIA-SE:** CNPJ nº 14.466.742/0001-11
1.2 Item 2 — Número do Processo Administrativo
**ONDE SE LIA:** Processo Administrativo nº 038/2025
**LEIA-SE:** Processo Administrativo nº 095/2024
**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**
A presente retificação fundamenta-se no *Art. 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)*, no *Art. 5º da Lei nº 14.133/2021* e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular ou retificar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou por conveniência e oportunidade.

***BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**DFF4B2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.0010/2026REFERENTE AO PREGÃO ELETRÊNICO - SRP Nº 9.0010/2026PROCESSO Nº 019/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no PregãoEletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90010/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR, cuja adjudicação dos itens foi emfavor da Empresa abaixo mencionada: Com as seguintes empresas vencedoras: GRUPO ÚNICO; EMPRESA: ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:44.724.846/0001-40; VALOR TOTAL R$ R$ 896.409,50 (Oitocentos e noventa e seis mil,quatrocentos e nove reias e cinquenta centavos); ITENS: Item 1, Valor Unitário: 42,00;Item 2, Valor Unitário: 7,50; Item 3, Valor Unitário: 12,00; Item 4, Valor Unitário: 75,00;Item 5, Valor Unitário: 50,00; Item 6, Valor Unitário: 25,50; Item 7, Valor Unitário: 7,50;Item 8, Valor Unitário: 4,20; Item 9, Valor Unitário: 80,00; Item 10, Valor Unitário: 25,50;Item 11, Valor Unitário: 36,00; Item 12, Valor Unitário: 3,50; Item 13, Valor Unitário: 6,40;Item 14, Valor Unitário: 30,00; Item 15, Valor Unitário: 5,10; Item 16, Valor Unitário: 3,70;Item 17, Valor Unitário: 6,40; Item 18, Valor Unitário: 3,60; Item 19, Valor Unitário: 14,50;Item 20, Valor Unitário: 10,90; Item 21, Valor Unitário: 6,50; Item 22, Valor Unitário: 8,10;Item 23, Valor Unitário: 10,10; Item 24, Valor Unitário: 4,90; Item 25, Valor Unitário: 97,00;Item 26, Valor Unitário: 13,80; Item 27, Valor Unitário: 69,50; Item 28, Valor Unitário: 7,40;Item 29, Valor Unitário: 11,90; Item 30, Valor Unitário: 4,25; Item 31, Valor Unitário: 7,70;Item 32, Valor Unitário: 5,95; Item 33, Valor Unitário: 9,10; Item 34, Valor Unitário: 13,40;Item 35, Valor Unitário: 39,00; Item 36, Valor Unitário: 7,50; Item 37, Valor Unitário: 38,00;Item 38, Valor Unitário: 8,90; Item 39, Valor Unitário: 10,50; Item 40, Valor Unitário: 23,80;Item 41, Valor Unitário: 6,00; Item 42, Valor Unitário: 7,00; Item 43, Valor Unitário: 32,20;Item 44, Valor Unitário:6,70; Item 45, Valor Unitário: 6,85; Item 46, Valor Unitário: 21,80;Item 47, Valor Unitário: 47,30; Item 48, Valor Unitário: 28,00; Item 49, Valor Unitário: 7,30;Item 50, Valor Unitário: 24,00; Item 51, Valor Unitário: 105,00; Item 52, Valor Unitário:19,00; Item 53, Valor Unitário: 25,25; Item 54, Valor Unitário: 76,50; Item 55, Valor Unitário:2,80; Item 56, Valor Unitário: 119,00; Item 57, Valor Unitário: 28,20;

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data dapublicação desta Síntese.

Uiramutã/RR, 20 de julho de 2026.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA.***
Prefeito Municipal de Uiramiutã/RR

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**147BC31F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 653/2026**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar, o servidor **IZAEL NONATO RIBEIRO ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de julho de 2026.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Eliane Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**6E41C3AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 654/2026**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **ALBERTO MARCELINO DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF: ***. ***. *** -**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo à 01 de julho de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 21 de julho de 2026.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Eliane Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**BB50368D

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ**

**CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 029/2026**

ORIGEM: Concorrência Pública n° 002/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 018/2026 – SEMINFRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR – CNPJ N° 01.614.081/0001-82
CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ N° 04.382.316/0001-46
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 029/2026, firmado em 06 de abril de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução dos serviços de ampliação de 02 salas de aula na escola Ieda, na Vila Brasil, no Município de Amajarí/RR, originário da Licitação de Modalidade Concorrência Pública n° 002/2026, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 018/2026 – SEMINFRA.
DO DISTRATO: O DISTRATO ora firmado tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 029/2026, com fundamento no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o interesse de ambas as partes na formalização de encerramento contratual sem aplicação de penalidades.

DATA da ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026

AMAJARI/RR, 20 DE JULHO DE 2026

***NUBIA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rebeca Jordany Rocha Souza
**Código Identificador:**ED155563

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 240 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 240, DE 08 DE julho DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
**CONSIDERANDO** o Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, dispondo, ainda, em seu parágrafo único, que a garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude;
**CONSIDERANDO** a necessidade de elevar as coberturas vacinais para prevenir o ressurgimento de doenças erradicadas e controlar doenças imunopreveníveis no âmbito municipal;
**CONSIDERANDO** a vacinação constitui medida comprovadamente segura e eficaz, sendo reconhecida como estratégia fundamental de prevenção de doenças e de proteção à vida e à saúde individual e coletiva;
**CONSIDERANDO** a importância da integração entre políticas públicas de saúde e educação para garantir o desenvolvimento integral e a proteção da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a eficácia das ações de vacinação em ambiente escolar como estratégia para facilitar o acesso e aumentar a adesão das famílias ao Programa Nacional de Imunização (PNI). Educar em saúde é uma das atribuições do sistema de educação básica, sendo necessário que os estudantes aprendam a cuidar de si, sob a perspectiva individual, e a zelar pelo coletivo, promovendo o cuidado mútuo.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e alunos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.
Art. 2º A realização do Programa de Vacinação nas Escolas, ficará sob responsabilidade das Unidades de Saúde que entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos (02) duas vezes ao ano.
**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças, os adolescentes e seus familiares sejam informados.
Art. 3° A vacinação ocorrerá mediante a apresentação da Caderneta de Vacinação e a análise técnica dos profissionais de saúde, que identificarão atrasos ou doses pendentes.
§ 1° A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacina na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças e adolescentes não comparecerem à escola com a carteira de vacina na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacina no menor prazo possível, para atualização.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo os nomes dos(as) alunos(as) que não provarem ou não compareceram na data da visita, bem como o nome do responsável, endereço domiciliar da família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não comparecerem à unidade básica de saúde nos trinta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacina para a criança e na oportunidade atualizar a caderneta de vacinação.
Art. 4º No início de todo o ano letivo no ato matrícula, a escola deve continuar solicitando de forma obrigatória a Declaração de vacina atualizada de todos os alunos.
Art. 5° O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a Unidade de saúde responsável para informar a quantidades de alunos matriculados e agendar a data que equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.
Art.7° A falta de apresentação do documento de vacinação exigido ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá

ser regularizada em um prazo máximo de sessenta dias, pelo responsável sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
Art. 8° Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculado que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.
Art. 9° As despesas com o Programa de Vacinação nas Escolas serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim.
Art.10 As ações constantes deste Decreto, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.
Art.11 Poderá ser firmada parceria pública e privada, acordos, convênios, com entidades nacional e internacional, pública ou privada, além do uso de tecnologias digitais, para execução deste Decreto.
Art.12 Para cumprimento deste Decreto, é de responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Representante do CMDCA e Coordenação do Selo UNICEF.
I – Promover reuniões, obter e analisar informações e deliberar qual melhor planejamento para execução e cumprimento deste Decreto;
II – Estabelecer meio de organizar e centralizar as informações com acesso aos órgãos citados, inclusive por meio digital;
III – Cumprir a Lei geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº13.709/2018 e a Lei do Governo Digital Lei nº 14.129/2021;
IV – Definir qual documento os cidadãos poderão obter de forma rápida nas Unidades de Saúde, que promove a atualização da sua vacinação, e estabelecer prazo de validade a este documento;
V – Orientar a capacitar todos os servidores para cumprimento deste Decreto;
VI – Utilizar comunicação clara e simples aos munícipes para cumprimento deste Decreto, seja na campanha, publicidade e nos documentos.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 08 de julho de 2026.

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**BAE4AC2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENO PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2024 – SMSA CONCORRÊNCIA N° 007/2024-SELCO.**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2024 – SMSA
CONCORRÊNCIA N° 007/2024-SELCO.
CONTRATO N° 043/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: CONTINENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.831.397/0001-91
OBJETO: Reajuste de preços do valor contratual mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de Dezembro/2023 a Maio/2026), aplicado sobre o valor original contratual referente a obra de Construção da Unidade do Samu na sede do município.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 192.598,70 (cento e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R$ 1.316.543,39 (hum milhão trezentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, combinado com o Art. 25, § 7º, e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e cláusulas de reajustamento do contrato originário.

Data da assinatura: Em 15 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**A6D2B106

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENO PROCESSO N° 100/2024–SEMSA. CONCORRENCIA N° 008/2024-SELCO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENO**
PROCESSO N° 100/2024–SEMSA.
CONCORRENCIA N° 008/2024-SELCO.
CONTRATO N° 046/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MC INTERMEDIAÇÕES LTDA.
CNPJ: 24.109.406/0001-75
OBJETO: Reajuste de preços do valor contratual mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de Dezembro/2023 a Maio/2026), aplicado sobre o valor original contratual referente a obra de Construção da sede da Rede de Frios e Imunobiológicos na sede do município.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 146.989,23 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R$ 1.049.836,21 (hum milhão quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, combinado com o Art. 25, § 7º, e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e cláusulas de reajustamento do contrato originário.

Data da assinatura: Em 15 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**C0EF31E0

---

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

**GABINETE**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**
**Pregão Presencial n° 019/2026**, **Processo Administrativo n°. 059/2026,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR,** Tipo Menor Preço Global. Interessado: **SEMSA,** conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todos os interessados, o **ADIAMENTO SINE DIE** da sessão do presente Processo Licitatório, que ocorreria em **24/07/2026 às 11:00 (onze horas)**. O adiamento se dá em razão de solicitação da Secretaria demandante, tendo em vista a necessidade de ajustes no Termo de Referencia da referida licitação. A nova data para à sessão e demais informações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Caroebe/RR, 21 de julho de 2026.

***NOEL FERREIRA DA COSTA***
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**9B0CFA67

---

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 063/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial n° 020/2026**, **Processo Administrativo n°. 063/2026,** Tipo Menor Preço Global, no dia **06 de agosto de 2026**, Interessado: **SEMSA -** às 09:00 (nove horas), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 21 de julho de 2026.

***NOEL FERREIRA DA COSTA***
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**FDB02378

---

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 048/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial n° 016/2026**, **Processo Administrativo n°. 048/2026,** Tipo Menor Preço por Lote, no dia **05 de agosto de 2026**, Interessado: **SEMPLAF, SEMIO, SEMAGRI, SEMATUR, SEMAS E GABINETE DO PREFEITO** às 09:00 (nove horas), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAF, SEMIO, SEMATUR, SEMAGRI, SEMAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 21 de julho de 2026.

***NOEL FERREIRA DA COSTA***
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**434F1A4C

---

**GABINETE**
**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025**

**CONTRATO Nº 052/2025**

O Município de Caroebe/RR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caroebe, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Termo aditivo ao Contrato nº 052/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, em 06 de julho de 2026, Edição nº 2685, para retificação da vigência do contrato.

**Onde se lê:**
Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Leia-se:**
Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato publicado na**E**dição nº 2685, de 06 de julho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

Caroebe/RR, 21 de julho de 2026.

***OSMAR SERRA BONFIM FILHO***
Prefeito Municipal de Caroebe/RR

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**FA41A48D

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

O Município de Caroebe/RR torna público que celebrou o Termo de Renovação de Saldo nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2025 – Processo 022/2025, cujo objeto é a E**VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENXOVAIS COM ITENS BÁSICOS DE HIGIENE E VESTIMENTAS PARA ATENDER AS GENTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**

Fica renovada a vigência da ARP por mais 12 meses, a partir de 20 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas.

Caroebe/RR, 21 de julho 2026.

Prefeitura Municipal de Caroebe.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**A14C6263

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 03 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2027, e dá outras providências.

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, Prefeito do Município de Caroebe, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
As orientações gerais de elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º**. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:
– combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
– buscar maior eficiência arrecadatória;
– oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
– prestar assistência à criança e ao adolescente;
– promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
– promover o desenvolvimento econômico do Município;
– melhorar a infraestrutura urbana;
– apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
– reestruturar os serviços administrativos.
– priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
O orçamento fiscal;
O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas**

**Art. 4º**. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.

**Art. 5º**. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.

**Art. 6º**. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.

**Art. 7º**. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.

**Art. 8º**. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Art. 9º**. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

**Art. 10**. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas

orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 11**. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Recursos próprios das unidades;
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
Convênios e recursos fundos a fundo;
Superávit financeiro apurado em balanço; e
Emendas parlamentares estaduais e federais.

**Art. 12**. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 13**. Ficam proibidas as seguintes despesas:
Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

**Seção III**
**Da Execução do Orçamento**

**Art. 14**. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

**Art. 15**. Caso haja frustração da receita prevista e comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias.

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 16**. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Art. 17**. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 18**. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**DAS PRIORIDADES E METAS**

**Art. 19**. As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 20**. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:
– revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
– revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça

fiscal;

– revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
– atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
– aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação detributos;

– municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL**

**Art. 21**. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:
– revisar ou conceder aumento na remuneração;
– conceder adicionais e gratificações;
– criar e extinguir cargos;
– revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
– realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal.
Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art. 16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22**. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23**. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e

nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes ouvir a Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

**Art. 24**. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**Art. 25**. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do

duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 26**. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Líquida Ajustada obtida no exercício de 2025;
Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

**Art. 27**. Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

**Art. 28**. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

**Art. 29**. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 30**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, 03 de julho de 2026.

]

***OSMAR SERRA BONFIM FILHO***
Prefeito Municipal de Caroebe

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**C4C799D4

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, Nº 90019/2026

**O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura de Municipal de Pacaraima - PMP,** informa que na publicação do dia 17/07/2025 Edição 2694, Página 11: Código Identificador: 41ED5222, referente ao Pregão Eletrônico - SRP, 90019/2026, Processo Administrativo: 047/2026.
Onde se lê: 29/07/2026.
Leia-se: 03/08/2026
O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2026, através dos sites www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES
Id da contratação no PNCP: 01612675000154-1-000015/2026

Pacaraima - RR, 21/07/2026.

**Publicado por:**
Whirdênio Silva de Souza
**Código Identificador:**81D3AF7A

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do Extrato de Contrato Nº 007/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 90004/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 08/07/2026 na edição nº. 2687. ONDE SE LÊ: Valor: R$ 2.600.000,00 LEIA-SE: Valor: R$ 2.630.900,00.

**Publicado por:**
Whirdênio Silva de Souza
**Código Identificador:**3860D419

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA/SEMPA N.º 035/2026

**PORTARIA/SEMPA N.º 035/2026 PACARAIMA, 20 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor(a) público municipal.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 409/2026, do Gabinete do Prefeito, de 02 de março de 2026,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder à servidora **Kerolaine Farias Peixoto**, matrícula n.º 8467-1, ocupante do cargo de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a redução de sua carga horária.

**Art.2º** A servidora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, periodicamente ou sempre que solicitado, a documentação comprobatória dos atendimentos que justificam a manutenção do horário especial, conforme orientação constante no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**Dê-se ciência,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

***LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026

**Publicado por:**
Eliano Peres Teixeira
**Código Identificador:**A63DBE50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO 4, DE 22 DE MAIO DE 2026.

**RESOLUÇÃO 4, de 22 de Maio de 2026.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pacaraima – **CMS,** em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições, e
CONSIDERANDO a Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO Lei n°. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS/Pacaraima, Seção 3, subseção 1 e artigo 15,
**RESOLVE:**

**Art.1º APROVAR E TORNAR PÚBLICA** a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 26 de junho de 2026, no Ginásio Poliesportivo de Pacaraima, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: CUIDAR DO Povo é cuidar do Brasil" e apresentará 4 (três) eixos temáticos:

I – A Democracia, Saúde como direito e soberania nacional:
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, como base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde; emergências climáticas e justiça socioambiental.

IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidados integral.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, pelo seu vice-presidente.
**Art. 3º** O Regulamento e a proposta do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados mediante Resolução;

**Art. 4º** As despesas com a realização da **6ª** Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor a partir do dia 22 de maio de 2026.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

**Pacaraima, 22 de Maio de 2026**.

***LEOMAR LEÃO PEREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Port. 94/2024 de 17/09/2024

**Publicado por:**
Eliano Peres Teixeira
**Código Identificador:**2F66BA2E

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA PMSJB Nº 62/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a delegação de competência conferida pela legislação vigente,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 484/2024, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a conversão em pecúnia das licenças-prêmio dos servidores públicos municipais;
**CONSIDERANDO** o art. 2º, inciso III, da referida Lei, que autoriza a conversão quando o afastamento do servidor não atender ao interesse do serviço público;
**CONSIDERANDO** o §6º do art. 2º da Lei nº 484/2024, que estabelece a natureza indenizatória do pagamento;
**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a análise favorável da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder a conversão em pecúnia da licença-prêmio ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro geral de pessoal do Município de São João da Baliza/RR.
**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior fundamenta-se na impossibilidade de afastamento do servidor para fruição da licença-prêmio, em razão do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 3º** O pagamento da pecúnia observará o disposto na Lei Municipal nº 484/2024, especialmente quanto:
I – ao cálculo com base no salário-base atual do servidor;
II – à disponibilidade orçamentária e financeira;
III – aos limites legais estabelecidos para pagamento mensal.
**Art. 4º** O pagamento possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, nos termos do §6º do art. 2º da Lei Municipal nº 484/2024.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

São João da Baliza, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ghudryan Willyan Dos Santos Araújo
**Código Identificador:**54F903C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

**PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial nº 012/2026, Processo nº 255/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS EXCLUSIVAMENTE RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA,** de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06 de agosto de 2026, as 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais.

São João da Baliza/RR, 21 de julho de 2026.

***DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Paulo de Oliveira
**Código Identificador:**D4E03A2F

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

### GABINETE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2026 – SAAS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 068/2025 - SAAS/PMC
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 019/2025-SAAS/PMC
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
**CNPJ n°:** 18.242.794/0001-65
**CONTRATADA**: S. S. DE S. T. MEDEIROS & CIA LTDA
**CNPJ n°:** 54.345.664.0001-11
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira, a fim de autorizar a substituição das marcas contratadas por outras que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características quantitativas exigidas pela Administração, sem prejuízo à qualidade dos produtos, às embalagens, aos valores, às condições de fornecimento ou aos demais requisitos técnicos do Contrato.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124**,** Inciso II, alínea B, da Lei nº 14.133/2021.
**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumentos.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2026.

Cantá - RR, em 20 de julho de 2026.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**4C25CA29

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026**

**Processo Licitatório nº**.: 083/2025- SINFRA
**Concorrência nº.:** 011/2025
**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
**CNPJ nº.**: 01.612.682/0001-56
**Contratada**: CONSTRUTORA AMANCIO DA SILVA LTDA
**CNPJ nº.:** 07.182.438/0001-87
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução por mais 3 (três) meses, com efeitos validos a partir de 22/07/2026 a 22/10/2026.
**Fundamento**: Lei 14.133/2021 e suas alterações
**DA RATIFICAÇÃO**: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
**Data de Assinatura**: 21 de julho de 2026.

Cantá/RR, 21 de julho de 2026.

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**2AC0881D

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 001/2025-SEMSA/PMC**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 – SEMSA/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – DLC/PMC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
CONTRATADA: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.394.288/0001-96
OBJETO: O presente termo aditivo, fica concedido o reajuste dos valores contratuais correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de setembro de 2024 a setembro de 2025, no percentual de 5,635130% (cinco vírgula seis três cinco um três zero por cento).
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

**Cantá - RR, 14 de julho de 2026**

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 076/2026

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**E83D790C

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 248 -DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2026.**

DECRETO Nº 248, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO ENCERRADO O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA SUPRIR NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

DECRETA:
ART. 1º - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026.
ART. 2º - REAFIRMA OS TERMOS DOS ITENS – DA CONTRATAÇÃO.
ART. 3º - O PRESENTE PROCESSO SELETIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR MESMO PERÍODO.
ART. 4º - A CONVOCAÇÃO OBEDECERÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME LISTA EM ANEXO.
ART. 5º - PARA EFEITO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, O CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO FICARÁ OBRIGADO A COMPROVAR, JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026, BEM COMO SUBMETER-SE A EXAME MÉDICO PARA QUE SEJA ATESTADA A APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, SOB PENA DE NÃO CONTRATAÇÃO, CONFORME O ITEM 12.
ART. 6º - O CANDIDATO APROVADO, NO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, OBRIGA-SE A MANTER ATUALIZADO SEU ENDEREÇO, SEMPRE QUE HOUVER QUALQUER ALTERAÇÃO, A PARTIR DA INFORMAÇÃO CONTIDA EM SUA FICHA DE INSCRIÇÃO, JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, SOB A PENA DE NÃO O FAZENDO E NA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO MESMO, TER CARACATERIZADA SUA DESISTÊNCIA TÁCITA PARA O CARGO.

BONFIM-RR, 21 DE JULHO DE 2026.

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026** | | | | |
| **RESULTADO FINAL** | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 138 | LUCIANA DA SILVA GOMES | 85 | CADASTRO DE RESERVA | 1º |
| 102 | ANDERSON FRANCISCO DAVI | 81 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 71 | ANA ANDREA DE SOUZA DA SILVA | 78 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 108 | MARCELLE CRISTINE BATISTA DIOGO | 78 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 123 | LISA ROSANA LINO DA COSTA | 77 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 55 | DANIEL AMORIM LUZ | 76 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 17 | ANGELA EDMUNDO GRIFFTH | 73 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 97 | YURI LEONARDO CARVALHO DA SILVA | 71 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 72 | IZADORA THOMAZ ALVES | 69 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 129 | DANIELE TEREZA DA SILVA | 57 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| 75 | ELOIDE DE SOUZA NEDD | 51 | CADASTRO DE RESERVA | 11º |
| 98 | EMANUELLY LIANDRA LAMAZON MENEZES | 49 | CADASTRO DE RESERVA | 12º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 45 | NIKITA FARIAS DE AZEVEDO | 89 | CADASTRO DE RESRVA | 1º |
| 99 | ELANE RODRIGUES AZEVEDO | 84 | CADASTRO DE RESRVA | 2º |
| 24 | EMANUELLY VICTORIA COELHO BARROS | 84 | CADASTRO DE RESRVA | 3º |
| 135 | EMILLY WANESSA COELHO BARROS | 74 | CADASTRO DE RESRVA | 4º |
| 25 | SIMONE COELHO MAIA | 74 | CADASTRO DE RESRVA | 5º |
| 57 | CELIA DENISE AMBROSIO DA CRUZ | 73 | CADASTRO DE RESRVA | 6º |
| 6 | ANDRE INACIO ALLY ROGERS | 58 | CADASTRO DE RESRVA | 7º |
| 76 | CAMILA DA SILVA | 58 | CADASTRO DE RESRVA | 8º |
| 30 | ANNY KELLY REIS SOUZA | 58 | CADASTRO DE RESRVA | 9º |
| 121 | KHADIJA ANGELISA LEO JACKSON | 56 | CADASTRO DE RESRVA | 10º |
| 52 | GAIL TOMAIS DA SILVA | 53 | CADASTRO DE RESRVA | 11º |
| 125 | IRINEIDE GOMES DA SILVA | 49 | CADASTRO DE RESRVA | 12º |
| 131 | JULLIENE ALMEIDA DA SILVA | 48 | CADASTRO DE RESRVA | 13º |
| 54 | LIA REGINA CRISTINA SANTOS DA COSTA | 43 | CADASTRO DE RESRVA | 14º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 142 | SHISLEYA ALVES COSTA | 88 | APROVADO | 1º |
| 53 | THAIS ALVES COSTA | 86 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 110 | EVERTON FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 84 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 109 | WENDEL DA COSTA BRASHE | 79 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 77 | ALICE CRISTINA GOMES DA CHAGAS | 77 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 96 | JOARDENA ADRIELE DA SILVA BARROSO | 72 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 42 | MATEUS GALENO DE ALMEIDA | 70 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 92 | MARIA DAS GRAÇAS MORAES GALENO | 67 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 91 | SANDRA DAVID AUGOSTINHO DA SILVA | 62 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 95 | JOICE BRASCHE DE SOUZA | 55 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| 67 | FRANCENILDO DA SILVA MONTEIRO | 46 | CADASTRO DE RESERVA | 11º |
| 64 | JOSILENE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES | 36 | CADASTRO DE RESERVA | 12º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS VILENA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 8 | DAYANA BRAGA DE SOUZA | 55 | CADASTRO DE RESERVA | 1º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 84 | DARLA KAROLINY BENICIO COSTA | 77 | APROVADO | 1º |
| 78 | CLEBER ARAUJO LIMA | 73 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 145 | JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 70 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 85 | EDINILZA SOUZA MANGABEIRA | 65 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 133 | ELLEN EDIVINO DOUGLAS | 65 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 113 | FRANCIEL DA SILVA MONTEIRO | 61 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 127 | MICHELL HARES DA SILVA GOMES | 57 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 68 | RENATA RODRIGUES SOARES | 50 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 117 | ANDREZA VIEIRA DA SILVA | 44 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 104 | EVANDRO FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 42 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| 107 | TEILA DA SILVA COSTA | 32 | CADASTRO DE RESERVA | 11º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 56 | RARISSON FERREIRA MARTINS | 89 | APROVADO | 1º |
| 90 | MATHEUS LOPES DE MAGALHAES | 88 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 63 | ANDERSON MARCOS TOMAZ | 78 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 122 | HELDER DOS SANTOS FAVELA | 74 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 130 | LEILIANE SANTOS DA SILVA | 69 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 105 | IKARO MOISES SINESIO MARQUES COLARES MOREIRA | 65 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 103 | FRANQUECELINE MARQUES BARROS | 63 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 112 | HELTON DOS SANTOS COSTA | 60 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 62 | JAMILE RODRIGUES DA SILVA | 58 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 101 | VALDENISE LIMA DA SILVA | 55 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ADA PORTELA DA SILVA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 66 | ADA DE SOUZA VIANA | 98 | CADASTRO DE RESERVA | 1º |
| 144 | GERCINO LIMA NASCIMENTO | 98 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 87 | MATHEUS DE CASTRO MARTINS | 83 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 79 | RICHEL EDMUNDO GRIFFTH | 78 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 27 | LUCELI ANICETO TRINDADE | 67 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 73 | THAIS RODRIGUES RIBEIRO | 63 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 43 | IGOR DA SILVA BOAVENTURA | 58 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 13 | HELIEU RAMOS DOS SANTOS | 53 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 14 | AUGUSTINA JOSE DOS SANTOS | 51 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 46 | JANDERSON DA SILVA COSTA | 49 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| 80 | MAYARA TALITA DA SILVA COSTA | 49 | CADASTRO DE RESERVA | 11º |
| 9 | SIDNEIA STEPHANE DE SOUZA SOARES | 38 | CADASTRO DE RESERVA | 12º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM - EQUIPE TUCANO** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 81 | LIZA TOMAS DA SILVA | 74 | APROVADO | 1º |
| 26 | LEIDIANE BENTO DE SOUZA | 71 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 28 | ERICA DA COSTA RODRGUES | 66 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| | | | | |
| **UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ - EQUIPE SÃO FRANCISCO** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 23 | SARANNG RODRIGUES DE LIMA | 68 | APROVADO | 1º |
| 4 | DEYSE LARA DA SILVA TRINDADE DE SOUSA | 66 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 16 | ARIELE PEREIRA DA SILVA | 60 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 19 | VALDEMILSON LAURENTINO DA SILVA | 57 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 36 | ROSALIA BOAVENTURA DA SILVA | 52 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - POSTO DE SAUDE INDIGENA NOVO PARAISO -EQUIPE SÃO FRANCISCO** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 18 | RAYANA DE SOUZA EDEVIN | 50 | CADASTRO DE RESERVA | 1º |
| | | | | |
| **UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA - EQUIPE NOVA ESPERANÇA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 88 | ISAIAS BARRETO DUQUE | 74 | APROVADO | 1º |
| 86 | ADILA VANESSA DE SOUZA GOMES | 70 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 89 | KETLEN GOMES DE OLIVEIRA | 65 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 12 | MARINALVA TEREZA DA SILVA | 60 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| | | | | |
| **UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU - EQUIPE NOVA ESPERANÇA** | | | | |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 114 | ILIANE MOREIRA DA COSTA | 76 | APROVADO | 1º |
| 126 | JOSELIA CAETANO DA SILVA | 52 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| | | | | |
| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | |
| **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 49 | MURILO PINHEIRO DA SILVA | 96 | APROVADO | 1º |
| 136 | ALICE DA SILVA DO CARMO | 85 | CADASTRO DE RESERVA | 2º |
| 11 | LUZIA PENELOPE DE MELO FLEMING | 81 | CADASTRO DE RESERVA | 3º |
| 82 | JESSICA NONATA AMBROSIO DOS SANTOS | 80 | CADASTRO DE RESERVA | 4º |
| 59 | GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER | 77 | CADASTRO DE RESERVA | 5º |
| 58 | BEATRIZ AMBROSIO DE MELO | 74 | CADASTRO DE RESERVA | 6º |
| 7 | VANESSA PAULINO RUFINO | 69 | CADASTRO DE RESERVA | 7º |
| 65 | SARAH PERES BAIA DE OLIVEIRA | 60 | CADASTRO DE RESERVA | 8º |
| 115 | ITALO DOUGLAS CAETANO | 59 | CADASTRO DE RESERVA | 9º |
| 141 | SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER | 58 | CADASTRO DE RESERVA | 10º |
| 139 | KAMILA RODRIGUES RIBEIRO | 57 | CADASTRO DE RESERVA | 11º |
| 119 | HARLEN SILVA TEIXEIRA | 55 | CADASTRO DE RESERVA | 12º |
| 132 | WADRIAN SOUSA OLIVEIRA | 42 | CADASTRO DE RESERVA | 13º |
| 137 | MARIZETE MIGUEL DE OLIVEIRA | 41 | CADASTRO DE RESERVA | 14º |

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**6BC88D8D